



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO**  
**CÂMARA DE VEREADORES**

**RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE AUDITORIA**

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**PERÍODO: MAIO a AGOSTO 2º QUADRIMESTRE/2024.**

**01 – INTRODUÇÃO**

De acordo com o que dispõe a instrução normativa nº. 154/96, do Tribunal de Contas do estado de Rondônia, apresentamos o relatório quadrimestral de Auditoria, elaborados pela unidade de controle interno da Câmara Municipal de Santa Luzia, que vai acompanhado do certificado de auditoria e parecer de seu dirigente, e tratam dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão do excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, praticados durante o período de MAIO a AGOSTO de 2024.

A Unidade de Controle Interno, de forma geral, tem procurado acompanhar as fases de despesas e a execução orçamentária financeira para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede da Câmara Municipal, sendo realizado exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente. Os papéis de trabalho utilizados, que dão suporte a presente auditoria, estão devidamente arquivados nesta Casa de Leis.

**02 – ÁREAS ENVOLVIDAS**

- 2.1 – Patrimônio
- 2.2 - Orçamento e execução orçamentária
- 2.3 – Contabilidade
- 2.4 – Lei de responsabilidade Fiscal
- 2.5 – Diárias

**03 – PLANEJAMENTOS DOS TRABALHOS**

*Deu Civil*



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO**  
**CÂMARA DE VEREADORES**

O Planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil
- b) Constituição do Estado de Rondônia
- c) Plano Plurianual, lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
- d) Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações
- e) Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações
- f) Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
- g) Resolução e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- h) Demais Leis e decretos, bem como outras normas.

**04 – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.**

**4.1 – DO PATRIMÔNIO**

Da Constatação:

O Patrimônio da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste tem por base o inventário analítico dos bens da entidade, emitindo documento de responsabilidade, sendo realizadas visitas para o reconhecimento do material destinado a Câmara, ficando confirmado assim que estão em local de destino. Não havendo um funcionário exclusivo responsável pelo patrimônio que possa acompanhar o registro do mesmo, o estado de conservação e a guarda dos bens móveis, este tem ficado a cargo dos funcionários desta Casa juntamente com o Presidente, sempre que necessário será nomeado pelo presidente uma comissão provisória formada por funcionários desta Câmara Municipal para avaliação incorporação e baixa de bens móveis, sendo que o controle de tais bens encontra-se registrado no sistema informatizado da entidade, contendo todos os dados necessários que confirmam a veracidade do registro dos mesmos, possuindo número da nota fiscal, data de aquisição, fornecedor do equipamento, número do empenho, processos e outras informações adicionais de cadastro, incluindo

*Quil*



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO  
CÂMARA DE VEREADORES**

nº de tombamento, bem como a realização da depreciação mensal dos bens, adequação com as normas (MPCASP) disposto na Resolução 153/2014 do TCE/RO.

**SUGESTÃO:**

Sugerimos as Secretarias da Câmara que continue controlando o deslocamento, que possa surgir de algum bem permanente, onde sempre devera zelar pela conservação dos bens que estão em seu poder e acompanhamento, visando o cumprimento legal, em casos especiais, ficando à responsabilidade do próprio gestor, quanto da transferência de outras esferas municipal.

**4.2 – RECURSOS HUMANOS**

**Da Constatação**

O Quadro da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o numero de cargos preenchidos e os vencimentos e vantagens pagas até 31 agosto/2024, obedecem e estão dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, tendo a Câmara Municipal de Santa Luzia efetuado as despesas com pessoal no valor de R\$ 623.360,07 (seiscentos e vinte e três mil trezentos e sessenta reais e sete centavos), Tendo recebido do Poder Executivo os repasses financeiros de janeiro a agosto/2024 o montante de R\$ 1.411.070,88 (um milhão quatrocentos e onze mil setenta reais e oitenta e oito centavos) comprometendo 43,26% de seu repasse financeiro, ficando, portanto dentro do limite que prevê a Lei, que é de 70%.

O controle de férias de acordo com a admissão de cada servidor está sendo providenciado através de memorando de solicitação junto à própria Secretaria Geral da Câmara.

**4.3 – LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**4.3.1 – LICITAÇÕES, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DA CONSTATAÇÃO.**

No decorrer do 2º quadrimestre verificamos que houve a realização de cotação de preços como aquisição de material de consumo e prestação de serviço, realizadas na modalidade dispensa e inexigibilidade, os mesmos estão nos limites estabelecidos pela legislação vigente, são realizados pela

*Paulo César*



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO**  
**CÂMARA DE VEREADORES**

Câmara Municipal, ficando todos arquivados nesta unidade para eventuais consultas e fiscalização “in loco”.

**4.4 – ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.4.1 - A proposta orçamentária foi aprovada pelo poder legislativo, conforme Lei Municipal nº 1309/2023, na data de 05 dezembro 2023, estimando a receita e fixando a despesa em R\$: 2.123.854,92 (dois milhões cento e vinte três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), o valor aprovado representa o montante que fora previamente encaminhado ao tribunal de Contas do estado de Rondônia que mereceu parecer favorável.

4.4.2 – A execução orçamentária referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2024 foi realizada com observância as finalidades programáticas consignadas no orçamento. Se observado o PPA- Plano Plurianual verifica-se que foi cumprido nas questões administrativas e na manutenção das programáticas previsto no mesmo. Considerando que este poder legislativo não figura em seu orçamento grandes investimentos como construções ou instalações, considerando que a Câmara municipal de Santa Luzia possui prédio próprio.

No primeiro quadrimestre houve uma adequação orçamentária em relação ao repasse financeiro a ser recebido durante o exercício de 2024, havendo uma anulação de dotação por meio de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.248,62 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), ficando com uma dotação atualizada no valor total de R\$ 2.116.606,30 (dois milhões cento e dezesseis mil seiscentos e seis reais e trinta centavos).

**4.4.2.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS REPASSES**

<b>EXERCÍCIO 2024</b>			
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>EXECUÇÃO ATÉ O 2º QUADRIMESTRE</b>	<b>RESULTADOS</b>
<b>REPASSE – TRANSFERENCIA FINANCEIRA</b>	2.116.606,30	1.411.070,88	705.535,42
<b>TOTAL</b>	<b>2.116.606,30</b>	<b>1.411.070,88</b>	<b>705.535,42</b>

**4.4.2.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS NO QUADRIMESTRE.**

**EXERCÍCIO 2024**

*Da Silva*



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO**  
**CÂMARA DE VEREADORES**

<b>DESPESAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>EXECUÇÃO ATÉ O 2º QUADRIMESTRE</b>	<b>RESULTADOS</b>
<b>CORRENTE</b>	1.841.506,30	1.237.704,42	603.801,88
<b>CAPITAL</b>	275.100,00	0,00	275.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.116.606,30</b>	<b>1.237.704,42</b>	<b>878.901,88</b>

#### **4.5 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO**

No 2º Quadrimestre de 2024, houve abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, conforme decreto nº 102/2024, Lei municipal 1372/2024 e decreto 112/2024.

#### **4.6 – CONTABILIDADE**

A contabilidade de forma geral encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos condensando-se o movimento diário, conferido e assinado pelo contador da Câmara que está devidamente registrado no conselho de contabilidade.

#### **4.7 – CUMPRIMENTO DA DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

Em nossas análises verificamos que no 2º quadrimestre de 2024, de forma geral, a Câmara vem cumprindo os preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº101/ 2000.

#### **4.8 – DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS**

Na amostragem utilizada por esta Unidade de Controle Interno, as diárias concedidas até o 2º quadrimestre de 2024, foram concedidas nos termos da legislação vigente, conforme Resolução nº 003/2009 e suas alterações. Toda via essa controladoria através do Mem. Interno nº 10/CI/2024, orientou o ordenador de despesas acerca dos valores despendidos com diárias.

#### **4.09 – DOS ADIANTAMENTOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)**

Não houve suprimentos de fundos neste período

*Quem cius*



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO  
CÂMARA DE VEREADORES**

**4.10 – ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DO 2º QUADRIMESTRE E RESPECTIVAS PUBLICAÇÕES.**

Durante o 2º quadrimestre foram encaminhados a Prefeitura Municipal, todos os demonstrativos e documentos exigidos pela legislação vigente em especial os estabelecidos na Lei Complementar nº101/2000 Instrução Normativa nº13/2004- TCE e 14/2004- TCE, sugerimos atenção especial quanto ao envio de balancetes tempestivo a base do sistema SIGAP – Sistema de Gestão e Auditoria Pública do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Fato que ocorreu com muita seriedade.

**5.0 – FALHAS E/OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS.**

Nas conferências realizadas no 2º quadrimestre de 2024, esta Unidade de Controle Interno não constatou falhas ou ilegalidades nos procedimentos desta Câmara que possa comprometer o ordenador de despesa.

**6.0 – NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL**


A autoridade responsável pela gestão do 2º quadrimestre de 2024, e a mesma constante no anexo TC-28, cuja copia segue em anexo a este relatório.

**7.0 – CONCLUSÃO**

Pelas análises realizadas no 2º quadrimestre do exercício de 2024, evidenciamos que de forma geral, a Câmara Municipal vem cumprindo a legislação vigente em especial o processamento das despesas a execução orçamentária financeira, patrimonial, pelo que opinamos pela regularidade dos atos praticados e emitimos o Certificado de Auditoria que acompanha este relatório.

É o Relatório:

Santa Luzia D'Oeste: 09 de setembro de 2024

  
Eliane Aparecida Cascimiro  
Controladoria Interna




MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO  
CÂMARA DE VEREADORES

CERTIFICADO AUDITORIA

Procedemos aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao **2º Quadrimestre de 2024** nos atos de gestão da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, sendo constatado que de forma geral, foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Assim, considerando que nos exames efetuados no relatório, não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que comprometeram a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, somos pela regularidade das contas do período.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 09 de setembro de 2024.

  
Eliane Aparecida Cascimiro  
Controladora Interna



**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO**  
**CÂMARA DE VEREADORES**


**PARECER DE AUDITORIA**

Analisando o relatório da Controladoria Interna do **2º Quadrimestre de 2024**, da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, e certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pelo artigo 9º, da Lei Complementar nº 154/96 Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do período foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão ilegal ou ilegítimo que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no exercício pelo relatório da Controladoria Interna, somos de parecer pela regularidade das Contas.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 09 de setembro de 2024.

  
Eliane Aparecida Cascimiro  
Controladora Interna





MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO  
CÂMARA DE VEREADORES

**PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Em atendimento a Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Controladoria Interna do **2º Quadrimestre de 2024**, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, analisando o relatório e demais documentos apresentados pela Controladoria Interna, atesto que para os devidos fins que os mesmos estão de acordo com a Lei Complementar.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório da Controladoria Interna, Certificado e Parecer.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 09 de setembro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues  
Presidente do Poder Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Controladoria Interna

Email: [camarasantaluzia@hotmail.com](mailto:camarasantaluzia@hotmail.com)

FONE: (69)3434-2824



ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO TC-28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

RESPONSÁVEL: ALDAIR LEITE RODRIGUES

CPF: 456.881.922-91

RG: 366265..... ORGÃO EXPEDIDOR: SESP/RO

DATA NASCIMENTO: 27/09/1968

FUNÇÃO: VEREADOR PRESIDENTE

CARGO: NÃO EFETIVO

DOC. NOMEAÇÃO: ATA DE POSSE

DE: 03/04/2023

DOC. EXONERAÇÃO:

DE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: LINHA 180 S/Nº KM 15 SUL, MUNICIPIO SANTA LUZIA D OESTE - RO

COMERCIAL: RUA OZIAS SOARES DE OLIVEIRA Nº 2263, SANTA LUZIA D'OESTE - RO

FONE: 69 -3434-2340- 69 984842654

LOCAL E DATA  
Santa Luzia/RO em  
10/09/2024

RESPONSÁVEL



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Controladoria Interna

Email: [camarasantaluzia@hotmail.com](mailto:camarasantaluzia@hotmail.com)

FONE: (69)3434-2824



ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO TC-28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

RESPONSÁVEL: Eliane Aparecida Cascimiro.

CPF: 580.161.472-91.

RG: 810.981

ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO

DATA NASCIMENTO: 18/02/1977.

FUNÇÃO: CONTROLADORA INTERNA

CARGO: NÃO EFETIVO

DOC. NOMEAÇÃO: PORTARIA 68/GP/2021

DE: 07/07/2021

DOC. EXONERAÇÃO:

DE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua: Jose de Almeida e Silva Nº2319, SANTA LUZIA D OESTE - RO

COMERCIAL: RUA OZIAS SOARES DE OLIVEIRA Nº 2263, CENTRO, SANTA LUZIA D'OESTE - RO

FONE: 69 -3434-2824 69 984577140

LOCAL E DATA  
Santa Luzia/RO em  
10/09/2024

RESPONSÁVEL



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
Controladoria Interna

Email: [camarasantaluzia@hotmail.com](mailto:camarasantaluzia@hotmail.com)

FONE: (69)3434-2824



ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO TC-28

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

RESPONSÁVEL: CESAR GONÇALVES DE MATOS

CRC: RO – 005160/O-0

RG:401622

ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO

DATA NASCIMENTO: 02/08/1971

FUNÇÃO: CONTADOR

CARGO: NÃO EFETIVO

DOC. NOMEAÇÃO: CONTRATO

DE: 11/08/2023

DOC. EXONERAÇÃO:

DE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. TIRADENTES, 1210, NOVO CACOAL, CACOAL - RO

COMERCIAL: AV. TIRADENTES, 1210, NOVO CACOAL, CACOAL - RO

FONE: 69 – 8409-2338 – 69 8116 3223

LOCAL E DATA  
Santa Luzia/RO em  
10/09/2024

RESPONSÁVEL